



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 55 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Termo de Convênio n° 000.046/2017/CV celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a construção do Fórum da Comarca de Guararema e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3447
De 21 de Dezembro de 2021**

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Termo de Convênio n° 000.046/2017/CV celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a construção do prédio para abrigar o Fórum da Comarca de Guararema.

Art. 2° A Minuta do Aditamento ao Termo de Convênio n° 000.046/2017/CV com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo consta no Anexo Único desta Lei, que passa a fazer parte dela para todos os efeitos.

Art. 3° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3447/2021

**MINUTA DO ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL
PARA ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE GUARAREMA**



TERMO DE CONVÊNIO Nº 000.046/2017/CV

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 000.046/2017/CV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____.

Pelo presente Termo de Convênio, na melhor forma de direito, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Doutor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **TRIBUNAL**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor(a) XXXXXXXX, doravante denominada **PREFEITURA**, assinam o presente Termo pelas considerações que seguem e para as finalidades a seguir expostas:

CONSIDERANDO que as atuais dependências do **Fórum da Comarca de Guararema** não proporcionam acomodação devida para as atuais unidades de trabalho;

CONSIDERANDO que o imóvel atual não permite a ampliação dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades judiciais e para o atendimento da população do Município de Guararema;

CONSIDERANDO o interesse e a possibilidade da **PREFEITURA** promover a destinação de imóvel com dimensões e equipamentos prediais para melhorar a ocupação e o atendimento da população;

CONSIDERANDO que o terreno destinado à execução de obras de engenharia para edificação de imóvel, situado na Av. Antônio Teixeira Muniz, nº 2620 proposto a abrigar as futuras instalações do Fórum, mantém-se como propriedade da **PREFEITURA**;

CONSIDERANDO gastos pelo **TRIBUNAL** na ordem de R\$264.148,95 para confecção parcial de projeto de construção, mediante contratação dos Consórcios ARGEPLAN-CONCREMAT e MHA-RAF;

CONSIDERANDO compromisso pela **PREFEITURA** no aproveitamento do conceito do projeto iniciado pelo **TRIBUNAL**, mantendo-se acessibilidade vertical e organograma necessário para funcionamento do Fórum, em uma estrutura mais compacta, observadas todas as diretrizes do TJSP e Resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça.

DECIDEM as partes de comum acordo firmar o presente **ADITAMENTO ao Termo de Convênio n. 000.046/2017**, celebrado em 25 de abril de 2017, para retificar as seguintes Cláusulas do referido Termo: **I – DO OBJETO, II – DAS OBRIGAÇÕES, III – DOS RECURSOS, V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e VII – DA TRANSFERÊNCIA**, nos termos a seguir, e **incluir o Anexo I – Plano de Trabalho e Anexo II – Cronograma**, mantendo-se, no restante, o teor do instrumento inicial:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. O **TRIBUNAL** entregará, em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento por ambas as partes, toda a documentação técnica elaborada pelo órgão para a construção do novo Fórum da Comarca de Guararema até então, consistente em levantamento topográfico, levantamento arbóreo, sondagem, estudo de viabilidade técnica legal, estudo preliminar, anteprojeto e projeto básico de: arquitetura, estruturas, instalações hidráulicas, instalações elétricas e sistemas mecânicos e projeto executivo parcial de arquitetura, com o que cessarão todas e quaisquer obrigações do **TRIBUNAL** em relação ao fornecimento de quaisquer documentos técnicos necessários para construção do **FÓRUM**.
- 1.1.1. O envio mencionado supra será realizado aos *e-mails* **gabinete@guararema.sp.gov.br** e **renata.matsuda@guararema.sp.gov.br**, apontados pela **PREFEITURA**;
- 1.1.2. A quitação da obrigação constante no item “1.1” será formalizada pela **PREFEITURA** através de **TERMO DE RECEBIMENTO**, após análise dos arquivos da documentação pelos técnicos da Administração Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.
- 1.2. Neste ato, a **PREFEITURA** reitera o interesse de construir integralmente e às suas expensas o prédio, em terreno próprio, localizado na Avenida Antônio Teixeira Muniz, n. 2620, Guararema/SP, o qual será destinado a abrigar as futuras instalações do **FÓRUM** local, através de Concessão Real de Uso.
- 1.2.1. A **PREFEITURA** providenciará a unificação com desdobro das matrículas do imóvel, a fim de individualizar a matrícula correspondente à área onde será construído o prédio mencionado no item “1.2”.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Por meio da lavratura deste instrumento, após o envio do **TERMO DE RECEBIMENTO** da **PREFEITURA**, cessam as obrigações do **TRIBUNAL** em relação ao fornecimento de documentos técnicos para construção do **FÓRUM**, obrigando-se o órgão tão-somente a realizar a entrega do quanto já elaborado em relação ao objeto deste Termo, conforme item “1.1”.
- 2.1.1. As demais obrigações do **TRIBUNAL**, após conclusão do objeto deste Termo de Convênio, serão descritas em momento oportuno, no instrumento próprio de Concessão Real de Uso do imóvel pela **PREFEITURA**.



2.2. Competirá à PREFEITURA:

- 2.2.1.** Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade técnica e administrativa, todos os serviços necessários para a construção do prédio objeto deste Termo de Convênio, incluindo a fiscalização e o gerenciamento da obra, utilizando como base para a construção do imóvel o conceito do projeto fornecido pelo **TRIBUNAL**, respeitando-se, na continuidade do projeto construtivo e documental, todas as normas técnicas de ocupação vigentes, editadas pela ABNT, CNJ, entre outros, que se aplicam especificamente às ocupações por órgãos públicos;
- 2.2.2.** Encaminhar o estudo preliminar, o projeto básico de: arquitetura, estrutural e fundações, instalações hidráulicas, instalações elétricas, tecnologia da informação (TI), sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), paisagismo, acessibilidade, projeto de prevenção de combate à incêndio, memorial descritivo, planilha orçamentária básica, bem como maquetes eletrônicas com imagens ilustrativas ambientadas e humanizadas da edificação para validação prévia pelo **TRIBUNAL**;
- 2.2.3.** Arcar com **quaisquer** despesas relativas à continuidade do objeto deste Termo, sejam referentes ao aspecto documental, de projeto ou construtivo;
- 2.2.4.** Entregar a construção de acordo com o projeto executivo, os memoriais, bem como todas as ligações com as redes públicas e documentação pertinente, especialmente o Atestado de Acessibilidade, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, “Habite-se”, excetuando-se da obrigação da **PREFEITURA** o mobiliário e equipamentos de informática;
- 2.2.5.** As demais obrigações da **PREFEITURA**, após conclusão do objeto deste Termo de Convênio, serão descritas em momento oportuno, no instrumento próprio de Concessão Real de Uso do imóvel para o **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS

- 3.1.** Nos termos das Cláusulas I e II deste aditamento, quaisquer recursos visando a consecução do objeto deste Termo serão provenientes de dotações orçamentárias da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1.** Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado nos termos da lei, de acordo com os interesses dos conveniados, mediante celebração de novo instrumento de convênio.

CLÁUSULA VII – DA TRANSFERÊNCIA

- 7.1.** Desde já fica estabelecido que, imediatamente após a conclusão do objeto deste Termo de Convênio, a **PREFEITURA** oferecerá o imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo em Concessão Real de Uso, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, delimitando-se a área ofertada, mediante ofício a ser encaminhado à Procuradoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Geral do Estado, com requisição de providências quanto à admissibilidade do recebimento da área, contendo memorial descritivo do imóvel e demais documentos pertinentes.

7.1.1. Em ato contínuo, o Conselho de Patrimônio Imobiliário, deliberando positivamente, providenciará junto ao Executivo a expedição de decreto autorizativo para recebimento da área;

7.1.2. Admitida à concessão, será atribuída pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo afetação ao **TRIBUNAL**, mediante lavratura de escritura em Cartório de Notas, registrando-se na matrícula do imóvel.

7.2. Concluída a construção do prédio, a **PREFEITURA** providenciará toda documentação pertinente para averbação da Concessão Real de Uso do prédio objeto deste Termo de Convênio na matrícula do imóvel.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em formato digital, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Guararema
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

Nome:

RG. nº:

Nome:

RG. nº:



ANEXO I – Plano de Trabalho

**Termo de Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e
a Prefeitura Municipal de Guararema**

I – Identificação do objeto a ser executado:

O presente convênio tem por objeto a realização conjunta, mediante emprego de recursos financeiros da PREFEITURA e técnicos do TRIBUNAL, da construção do prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Guararema, no terreno de propriedade do município, localizado na Avenida Antônio Teixeira Muniz, nº 2.620, Guararema/SP.

II – Metas a serem atingidas:

Proporcionar instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades judiciais e para o atendimento da população do Município de Guararema, deixando a prestação do serviço do Judiciário mais acessível a população. Amoldando-se ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*, da CF).

III – Etapas ou fases de execução:

1 – Entrega da documentação técnica para a construção do novo Fórum, consistente em levantamento topográfico, levantamento arbóreo, sondagem, estudo de viabilidade técnica legal, estudo preliminar, anteprojeto e projeto básico de: arquitetura, estruturas, instalações hidráulicas, instalações elétricas e sistemas mecânicos e projeto executivo parcial de arquitetura.

Prazo: em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do aditamento do termo.

2 – Desdobro das matrículas do imóvel, a fim de individualizar a matrícula correspondente à área onde será construído o prédio.

Prazo: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do aditamento do termo.

3 – Apresentação do projeto contratado pela Prefeitura de Guararema para análise dos técnicos do Tribunal de Justiça.

Prazo: em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da documentação técnica relacionada na etapa 1 supracitada.

4 – Entrega da análise dos técnicos do Tribunal de Justiça com relação ao projeto apresentado pela Prefeitura de Guararema.

Prazo: em até 30 (dias) dias, a contar do recebimento do projeto enviado pela Prefeitura de Guararema.

5 – Licitação e contratação da obra.

Prazo: em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da análise, realizada pelos técnicos do Tribunal de Justiça, do projeto enviado pela Prefeitura de Guararema.

6 – Início da obra.

Prazo: Novembro/2022.

7 – Fiscalização e entrega da obra.

Prazo: Novembro/2024.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Plano de aplicação dos recursos financeiros:

O Plano de aplicação de recursos financeiros será apresentado após a conclusão da licitação da contratação da obra.

V – Cronograma de desembolso:

O Cronograma de desembolso será apresentado após a conclusão da licitação da contratação da obra.

VI – Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas:

Vide item III – Etapas ou fases de execução.

VII – Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador:

Os recursos para construção do prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Guararema constam na Lei Municipal nº 3438, de 05 de novembro de 2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guararema para o exercício de 2022”. Os recursos para os exercícios 2023 e 2024 constarão nas leis dos respectivos exercícios financeiros.



ANEXO II – Cronograma

**Termo de Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e
a Prefeitura Municipal de Guararema**

FASE I - Projeto.

1) Apresentação do projeto:

Previsão: em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da documentação técnica que será entregue pelo Tribunal de Justiça à Prefeitura de Guararema.

2) Licitação e contratação:

Previsão: em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da análise, realizada pelos técnicos do Tribunal de Justiça, do projeto enviado pela Prefeitura de Guararema.

FASE II – Execução das Obras.

1) Início das obras: Novembro/2022.

2) Término das obras: Novembro/2024.

FASE III – Da Vistoria e Recebimento do Prédio.

1) Durante a execução das obras, poderá a qualquer tempo o Tribunal de Justiça realizar vistoria para constatação e verificação de seu perfeito andamento.

2) Finalizada a obra, será realizada vistoria final para recebimento do prédio em até 30 (trinta) dias após a comunicação do término.

3) Constatada alguma pendência ou irregularidade, será emitido parecer pelo setor de engenharia.

4) Sendo a pendência ou irregularidade citada no parecer impeditiva, não será recebida a obra, prescrevendo-se prazo para regularização, em sendo sanadas as pendências ou estas não sendo impeditivas será elaborado Termo de Recebimento do prédio.